



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 35/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 35/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA. (PROCESSO 19.00.1500.0009324/2020-88).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **MATEUS WILLIG ARAUJO**, brasileiro, servidor público, CNH nº 02934743093 – DETRAN/DF, CPF nº 009.487.651-78, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Pessoa Jurídica **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 04.198.254/0001-17, estabelecida no SHN, Quadra 1, Conjunto A, Bloco A, Entrada A, Sala 803, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70701-000, neste ato representada por **MÁRCIA CAETANO DA SILVA**, brasileira, solteira, gerente de contas, RG nº 1.862.366 – SSP/DF, CPF nº 698.295.511-72, residente e domiciliada em Brasília/DF, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nº 19.00.1500.0004291/2020-82 e 19.00.1500.0009324/2020-88, referente ao Pregão Eletrônico CNMP nº 27/2020, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelo Decreto nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer, **a partir da data da assinatura deste instrumento**, 1 (uma) subscrição do item 1, previsto na tabela constante da Cláusula Sexta do Contrato CNMP nº 35/2020, equivalente a aproximadamente 11,11% (onze vírgula onze por cento) do referido item, nos termos previstos na Cláusula Quatorze do contrato e conforme art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Com o acréscimo, o valor do contrato passará a ser de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Subscrição de Adobe Creative Cloud for teams – assinatura vip com os seguintes componentes: Adobe Photoshop , Adobe Illustrator, Adobe Lightroom, Adobe InDesign, Adobe Premiere Pro CC, Adobe Acrobat Pro, Adobe Illustrator Draw, Adobe After Effects, Project Felix, Dreamweaver, Adobe Muse, Animate, Adobe Audition, Adobe Bridge, Character Animator, Media Encoder, Flash Builder, InCopy, Prelude, Spark, Scout, SpeedGrade, Story Plus, PhoneGap Build;	10	R\$ 5.400,00	R\$ 54.000,00
Valor total				R\$ 54.000,00

Parágrafo primeiro. O impacto financeiro do Contrato CNMP nº 35/2020, para o período compreendido entre 19/12/2020 e 19/12/2021, fica especificado da seguinte forma:

Impacto Financeiro – Contrato CNMP nº 35/2020 – TA 01		
Período – 19/12/2020 a 19/12/2021		
Período	Valor Mensal	Valor Proporcional
19/12/2020 a 19/12/2021	R\$4.500,00	R\$54.000,00
Total		R\$54.000,00

Parágrafo segundo. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), correspondente ao acréscimo contratual.

Parágrafo terceiro. A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária – Programa de Trabalho nº 03.032.0031.8010.0001, Natureza de Despesa 3.3.9.0.40.06, do Orçamento do CNMP para este fim.

Parágrafo quarto. Para cobertura da despesa foi emitida a Nota de Empenho nº 2020NE000564. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555, de 8/8/2000, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO
PÚBLICO
CONTRATANTE**

**MCR SISTEMAS E
CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Caetano da Silva, Usuário Externo**, em 29/12/2020, às 15:18, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Willig Araujo, Ordenador de Despesas**, em 29/12/2020, às 18:17, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0442471** e o código CRC **9388B2CD**.

